

Novo Regulamento de Dados (“Data Act”) New Data Regulation (“Data Act”)

Carina Branco

Adriana Alves Henriques

Equipa de TMT da pbbr | pbbr TMT team

O QUÊ?

Regulamento (UE) 2023/2854 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023.

OBJETO

Estabelece um conjunto de regras harmonizadas sobre o acesso equitativo aos dados e a sua utilização e altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e a Diretiva (UE) 2020/1828.

COMO?

O Regulamento Dados (“Data Act”) é um ato legislativo europeu, de aplicação direta no ordenamento jurídico português (sem necessidade de transposição), concebido para **reforçar a economia dos dados e promover**, eliminando obstáculos, **o bom funcionamento do mercado de dados**.

Para o efeito, o Regulamento de Dados estabelece um regime harmonizado que especifica quem tem direito a utilizar dados relativos a um produto conectado ou a serviços conexos, em que condições e com que fundamento, assegurando a equidade na repartição do valor dos dados entre todos os intervenientes.

WHAT?

Regulation (EU) 2023/2854 of the European Parliament and of the Council, of 13 December 2023.

OBJECT

It establishes a set of harmonized rules on fair access to and use of data and amends Regulation (EU) 2017/2394 and Directive (EU) 2020/1828.

HOW?

The Data Act is a European legislative act directly applicable to the Portuguese jurisdiction (not requiring transposition) designed **to strengthen the data economy and promote the proper functioning of the data market** by removing obstacles.

To this end, the Data Act sets out a harmonized framework specifying who is entitled to use data relating to a connected product or related services, under which conditions and on what basis, ensuring fairness in the sharing of the value of data among all stakeholders.

Com mais detalhe, o Regulamento de Dados estabelece regras harmonizadas sobre, nomeadamente:

- (i) A disponibilização de dados relativos a um produto e de dados relativos a um serviço conexo ao utilizador do produto conectado ou do serviço conexo;
- (ii) A disponibilização de dados pelos detentores dos dados aos destinatários dos dados;
- (iii) A disponibilização de dados pelos detentores dos dados a organismos do setor público, à Comissão, ao Banco Central Europeu e aos órgãos da União, quando haja uma necessidade excepcional desses dados, para o desempenho de uma missão específica de interesse público;
- (iv) A facilitação da mudança entre serviços de tratamento de dados;
- (v) A introdução de salvaguardas contra o acesso ilícito de terceiros a dados não pessoais; e
- (vi) O desenvolvimento de normas de interoperabilidade para os dados a que se pretenda aceder e que se pretenda transferir e utilizar.

A QUEM?

O Regulamento dos Dados é, assim, aplicável aos fabricantes de produtos conectados e prestadores de serviços conexos; utilizadores; detentores de dados; destinatários de dados; organismos do setor público; prestadores de serviços de tratamento de dados; e prestadores de serviços de tratamento de dados.

QUANDO?

O Regulamento de dados será aplicável a partir de 12 de setembro de 2025.

More specifically, the Data Act lays down harmonized rules on, in particular:

- (i) The making available of data relating to a product and data relating to a related service to the user of the connected product or related service;
- (ii) The making available of data-by-data holders to data recipients;
- (iii) The making available of data-by-data holders to public sector bodies, the Commission, the European Central Bank, and Union bodies, where there is an exceptional need for such data to carry out a specific task in the public interest;
- (iv) The facilitation of switching between data processing services;
- (v) The introduction of safeguards against unlawful third-party access to non-personal data; and
- (vi) The development of interoperability standards for data to which access is sought and which is intended to be transferred and used.

TO WHOM?

The Data Act thus applies to manufacturers of connected products and providers of related services; users; data holders; data recipients; public sector bodies; data processing service providers; and data processing service recipients.

WHEN?

The Data Act will apply as from 12 September 2025.